



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 29

Autoriza a execução de várias obras, a aquisição de diversos materiais de caráter permanente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º *Fica o Governo Municipal autorizado no decurso do exercício de 1949, à realização das seguintes providências administrativas, ligadas aos Poderes Legislativo e Executivo:*

- a) Fazer entrega ao Legislativo Municipal, da importância de Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros), para ser aplicada na aquisição de uma máquina de escrever, móveis, utensílios diversos e material para expediente imprescindíveis ao funcionamento da Câmara).*
- b) Adquirir um carro fúnebre e seus pertences, até a importância de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros).*
- c) Adquirir uma bomba extintora de incêndio completa, até a importância de Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros)*

Artigo 2º *- Fica, outrossim, o Governo Municipal autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, no mesmo exercício de 1949, as seguintes obras de caráter especial:*

- a) Dispender, até a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), a construção da ponte sobre o rio Chopim, no passo do pinhal, em cooperação com o Governo do Estado.*
- b) Dispender, até a importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), na construção da ponte sobre o lajeado Liso, no Distrito de Jangada do Sul, iniciada em 1947.*
- c) Dispender, até a importância de Cr\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros), em auxílio à construção do Aeródromo de Palmas.*

- d) *Dispender, até a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), na construção de uma estrada que de acesso ao Estado de Santa Catarina, em direção à Colônia de Ponte Serrada, tendo como ponto de partida esta cidade de Palmas, com passagem pelo quarteirão Quiguay, na Fazenda do mesmo nome:*
- e) *Dispender, até a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) na construção da estrada que, desta cidade vai ao Rio Iratim, pelo Passo Novo no rio Chopim, até alcançar o Distrito de Bituruna no rio Jacutinga.*

§ ÚNICO – As execuções previstas nesta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento de 1949.

Artigo 3º - *A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 13 de dezembro de 1948.

Antônio Oliveira Franco

Presidente

João Evangelista Vasconcelos

Secretário